LEI MUNICIPAL Nº 1.654, DE 15 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Centro de Reabilitação Vita, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica sanciono e promulgo a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o **CENTRO DE REABILITAÇÃO VITA,** pessoa jurídica de direito privado civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Tomaz de Carvalho, nº 1122, na cidade Chiapetta-RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.393.349/0001-01, registrada na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social sob nº 300862, objetivando a reabilitação e assistência a dependentes em drogas, tóxicos, álcool, fumo, prostituição, etc., e cujo encaminhamento decorra de determinação judicial, bem como, necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente.

Art. 2º - Dentre outras cláusulas e/ou condições de praxe, constará do Convênio:

I – prazo de vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogações, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por períodos de até um ano cada;

II – pagamento pelo município, à entidade conveniada, do valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por mês, podendo o referido valor ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IPCA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2003.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 15 de julho de 2003.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal.

Registre-se Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS